

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 1054/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Define as atribuições da Unidade de Gestão de Integridade da Universidade Federal de Jataí e revoga a Portaria N.º 514, de 05 de junho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, considerando os termos do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta do Processo nº **23854.004222/2023-51**, RESOLVE:

Art. 1º A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da Universidade Federal de Jataí é comissão de caráter permanente, vinculada à Reitoria, encarregada de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito da UFJ.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal de Jataí e propor ações para seu aperfeiçoamento;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores

da UFJ com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal de Jataí;

V - submeter à aprovação do Reitor da Universidade Federal de Jataí a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

VI - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

VII - apoiar o Comitê de Governança, Risco e Controles no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

VIII - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal de Jataí;

IX - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

X - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal de Jataí; e

XI - planejar e sugerir otimizações de fluxos de processos relativos à integridade no âmbito da UFJ.

Art. 3º Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Jataí prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 4º Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal de Jataí deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Fica revogada a Portaria N.º 514, de 05 de junho de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 11/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0332724** e o código CRC **77EA8FC9**.

**Referência:** Processo nº  
23854.004222/2023-51

SEI nº 0332724